

## **REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ARQUIVOS - ETAPA ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL**

*Dispõe sobre a organização, composição e funcionamento da 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq) - Etapa Estadual Rio Grande do Sul.*

### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq) - Etapa Estadual Rio Grande do Sul, instância preparatória e subordina à 2ª Conferência Nacional dos Arquivos - 2ª CNArq, tem como objetivo geral promover reflexão pública qualificada sobre a Política Nacional de Arquivos, discutir modelos de governança, financiamento, fortalecer capacidades institucionais dos setores público e privado, analisar o marco legal, ampliar a participação social e situar os arquivos — públicos, privados e comunitários — no centro das discussões sobre democracia, informação e direitos.

**Art. 2º** São objetivos específicos da 2ª CNArq - Etapa Estadual Rio Grande do Sul:

I – Ampliar o debate público sobre a missão institucional e a atuação de arquivos públicos, privados e comunitários;

II – Propor mecanismos de institucionalização de arquivos públicos municipais e o fortalecimento de arquivos públicos estaduais e distritais, a partir da cooperação mútua entre governos, profissionais de arquivo e comunidades;

III – Promover o reconhecimento e o fortalecimento de arquivos comunitários como instituições com características e objetivos próprios e de interesse público e social;

IV – Promover a avaliação da Política Nacional de Arquivos, de que trata a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e propor eixos de atualização;

V – Propor mecanismos para o engajamento dos diferentes arquivos aos sistemas

Apoio:



Realização:



arquivísticos de níveis federal, estadual, distrital e municipal;

VI – Propor critérios para a garantia de boas práticas de participação social e gestão de arquivos com vistas ao aprimoramento da eficiência, transparência e acessibilidade;

VII– Propor diretrizes para a garantia de preservação, segurança e recuperação da informação em documentos arquivísticos digitais; e

VIII – Propor instrumentos de garantia da transversalidade dos arquivos como agentes de promoção de cidadania, do fortalecimento da democracia participativa e do direito à memória, verdade e reparação.

## **CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 3º** A 2ª CNArq - Etapa Estadual Rio Grande do Sul terá como tema central: “**Arquivos: agentes da cidadania e da democracia.**”

**Art. 4º** A 2ª CNArq - Etapa Estadual Rio Grande do Sul será estruturada em 6 (seis) eixos temáticos:

I – Eixo 1 - Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política Nacional de Arquivos

II – Eixo 2 - Gestão de Documentos como infraestrutura democrática

III– Eixo 3 - Preservação e Patrimônio Arquivístico

IV – Eixo 4 - Acesso, Transparência, Inclusão e Promoção da Cidadania

V – Eixo 5 - Condições de Trabalho nos Arquivos e Ensino e Pesquisa em Arquivologia

VI – Eixo 6 - Arquivos Privados e Comunitários, Pluralidade da Memória e Interesse Público e Social

**Parágrafo único.** A 2ª CNArq - Etapa Estadual Rio Grande do Sul e suas deliberações terão abrangência estadual.

Apoio:



Realização:



### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 5º** A 2ª Conferência Nacional de Arquivos - Etapa Estadual Rio Grande do Sul será presidida pela autoridade máxima do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul e, na sua ausência ou impedimento, pela autoridade máxima do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora e Executora Estadual (COE) da 2ª Conferência Nacional dos Arquivos - Etapa Estadual Rio Grande do Sul é a instância responsável pelo planejamento, organização, coordenação e realização da etapa estadual da Conferência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora Nacional (CON).

**Art. 7º** Compete à COE:

I – planejar, organizar e coordenar a etapa estadual da Conferência, definindo cronograma, metodologia e programação;

II – promover a participação de órgãos e entidades da administração pública, instituições arquivísticas, universidades, entidades profissionais, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos;

III – promover a mobilização e a ampla divulgação da Conferência no âmbito estadual, incentivando, quando previsto, a realização de etapas preparatórias municipais, intermunicipais e livres locais;

IV – providenciar a infraestrutura necessária à realização da etapa estadual, incluindo local, recursos materiais, tecnológicos e humanos, assegurando condições adequadas de participação e acessibilidade;

V – organizar e coordenar o processo de inscrição dos participantes, incentivando a diversidade e a representatividade dos diferentes segmentos;

VI – articular com os facilitadores a coordenação dos trabalhos dos eixos temáticos e das plenárias, assegurando a sistematização, consolidação e validação das propostas debatidas;

Apoio:



Realização:



VII – organizar e conduzir o processo de eleição das pessoas delegadas que representarão o Estado na etapa nacional, observando os critérios estabelecidos no regimento geral da Conferência;

VIII – elaborar e encaminhar à CON o relatório final da etapa estadual, contendo o registro das atividades realizadas e das propostas aprovadas;

IX – assegurar a transparência, a participação democrática e o cumprimento das normas estabelecidas neste regimento e no regimento geral da Conferência;

X – acompanhar e avaliar a realização da etapa estadual, propondo medidas de aprimoramento para as conferências estaduais futuras.

**Art. 8º** Fazem parte da COE:

- Um representante do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, que a coordenará;
- Um representante do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul;
- Um representante da Coordenação de Gestão Documental da Prefeitura de Porto Alegre;
- Um representante da Associação dos Amigos do Arquivo Público do RS (AAP-RS)
- Um representante do Escritório Regional no Sul do Arquivo Nacional;
- Um representante do Curso de Arquivologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- Um representante da Associação Nacional de História – Seção RS e GT Acervos: História, Memória e Patrimônio;
- Um representante da Casa de Memória Edmundo Cardoso;
- Um representante do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul;
- Um representante da Associação dos Arquivistas do Rio Grande do Sul;
- Um representante do Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho;
- Um representante do Conselho Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único:** após as inscrições dos polos descentralizados, será admitido na COE um representante de cada cidade polo constituída.

Apoio:



Realização:



**Art. 9º** A COE poderá instituir subcomissões ou grupos de trabalho para auxiliar no desempenho de suas atribuições.

#### **CAPÍTULO IV - DOS POLOS DESCENTRALIZADOS**

**Art. 10.** A Etapa Estadual Rio Grande do Sul da 2ª Conferência Nacional dos Arquivos será realizada em formato presencial híbrido, com a instituição de polos descentralizados, com o objetivo de ampliar a participação, promover a capilaridade territorial e garantir a inclusão dos diferentes segmentos no processo conferencial.

**Art. 11.** Conforme inscrições realizadas entre 20 de março de 2026 e 25 de março de 2026, por meio de formulário eletrônico próprio e conforme orientações da COE, as cidades de **Rio Grande (RS) e Santa Maria (RS)** sediarão polos descentralizados.

**Art. 12.** Constituíram critérios mínimos para habilitação dos polos descentralizados:

- I – disponibilidade de espaço físico adequado à realização das atividades presenciais;
- II – infraestrutura tecnológica compatível com a participação em atividades síncronas, incluindo acesso à internet, equipamentos de áudio e vídeo;
- III – compromisso com o cumprimento do cronograma oficial da Etapa Estadual – Rio Grande do Sul da 2ª CNArq.

**Art. 13.** Compete aos polos descentralizados:

- I – viabilizar e disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos debates;
- II – organizar e garantir a participação dos inscritos nas atividades da Conferência;
- III – assegurar a participação nas plenárias de abertura e final, realizadas de forma simultânea/síncrona entre todos os polos;
- IV – promover e conduzir as discussões locais, inclusive em formato offline, nos termos das diretrizes metodológicas estabelecidas;

Apoio:



Realização:



V – sistematizar as propostas debatidas nos seis eixos temáticos e encaminhá-las à COE, dentro do prazo estabelecido no cronograma;

VI - garantir a participação dos relatores nas reuniões síncronas de sistematização das propostas e candidaturas à etapa nacional;

VI – cumprir integralmente o cronograma estabelecido para a Etapa Estadual Rio Grande do Sul da 2ª CNArq.

**Art. 14.** As plenárias de abertura e final ocorrerão de forma simultânea entre os polos descentralizados e o polo central, com participação presencial em cada polo e transmissão virtual síncrona entre eles.

**Art. 15.** As discussões dos eixos temáticos deverão ocorrer de forma descentralizada e offline, nos respectivos polos, respeitando as datas e horários definidos pela COE.

**Art. 16.** A eventual inviabilidade técnica de credenciamento e/ou efetiva participação de um dos polos durante as atividades síncronas da Conferência não prejudicará a validade das discussões realizadas nos demais polos, nem o resultado final da Conferência, que será encaminhado entre os polos com efetiva participação desde que:

I – sejam respeitados os procedimentos metodológicos estabelecidos;

II – sejam devidamente registradas e encaminhadas as propostas por eixo;

III – seja assegurada a realização da escolha das propostas e da eleição das pessoas delegadas.

**Art. 17.** Cada polo descentralizado designará um(a) representante, responsável por:

I – coordenar as atividades locais;

II – garantir o cumprimento do cronograma;

III – assegurar a interlocução com a COE;

Apoio:



Realização:



IV – zelar pela viabilidade técnica e organizacional das atividades;

V- auxiliar na organização e encaminhamento das propostas debatidas nos eixos e da candidatura de pessoas delegadas.

**Art. 18.** Os polos descentralizados deverão assegurar condições tecnológicas mínimas para participação nas atividades síncronas, sem prejuízo da realização de atividades offline quando necessário.

## **CAPÍTULO V – DAS PESSOAS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 19.** Podem participar representantes da sociedade civil e do poder público, buscando assegurar-se a representatividade de grupos étnico-raciais, movimentos rurais e urbanos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, multiplicidade geracional e grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo diversidade e inclusão em todas as instâncias de participação.

**Art. 20.** O credenciamento identificará as pessoas participantes nas categorias de:

I - Pessoa Participante: com direito a voz e voto;

II - Pessoa Convidada: com direito a voz;

III - Pessoa Observadora: sem direito a voz ou voto.

## **CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES**

**Art. 21.** A Etapa Estadual Rio Grande do Sul da 2ª CNArq encaminhará até 12 propostas para a etapa nacional, sendo duas propostas por eixo.

§1º Cada proposta deve tratar de um único tema, com linguagem assertiva e objetiva, contendo no máximo 60 palavras (ou cerca de 500 caracteres).

§2º A seleção das propostas será realizada pela maioria simples dos participantes credenciados com direito a voto presentes no momento da deliberação.

Apoio:



Realização:



## **CAPÍTULO VII – DAS MOÇÕES**

**Art. 22.** As moções, de caráter regional, nacional ou internacional, devem tratar do tema central ou dos temas abordados nos eixos da Conferência. Podem ser apresentadas para a COE até às 12h do dia 08 de abril de 2026, assinadas por, pelo menos, 70% das pessoas participantes delegadas credenciadas no polo.

§1º As moções devem ser apresentadas com as seguintes informações:

- I. O âmbito (regional, nacional ou internacional);
- II. O tipo (apelo, apoio ou repúdio);
- III. Instituição ou pessoa destinatária;
- IV. Título, texto e ementa (resumo).

§2º As moções que apresentarem qualquer conteúdo de tipo discriminatório ou contrário aos direitos humanos serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora, conforme avaliação da Mesa Coordenadora.

§3º A leitura e aprovação das moções acontecerão na Plenária Final. A Mesa Coordenadora conduzirá a leitura das ementas e a aprovação em bloco, exceto nos casos em que a mesa orientar pela votação em separado.

§4º A COE divulgará a quantidade de pessoas participantes com direito a voz e voto credenciados.

## **CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA NACIONAL**

**Art. 23.** A etapa estadual no Rio Grande do Sul deverá escolher 16 pessoas delegadas para a etapa nacional, conforme estimativa populacional para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros divulgada pelo IBGE. O número de delegados por segmento está determinado no Anexo I do regimento geral da Conferência, no “Quadro de delegações estaduais e do Distrito Federal”.

Apoio:



Realização:



§ 1º A eleição e indicação de pessoas delegadas para a Etapa Nacional, com exceção dos titulares do Conselho Nacional de Arquivos e da Comissão Organizadora Nacional, fica condicionada à sua participação na etapa estadual, devidamente comprovada por meio de registro da participação.

§ 2º A eleição de pessoas delegadas à etapa nacional ocorrerá entre as pessoas participantes devidamente inscritas e credenciadas, com direito a voz e voto, na Etapa Estadual.

§ 3º A delegação eleita na Etapa Estadual deverá respeitar obrigatoriamente a seguinte composição, conforme regimento nacional:

I **Ao menos 50%** de sociedade civil, sendo:

**a) Segmento A:** 02 (dois) representantes e trabalhadores de Arquivos privados - 02 vagas;

**b) Segmento B:** 02 (dois) representantes e trabalhadores de Arquivos comunitários, movimentos sociais e organizações sindicais - 02 vagas;

**c) Segmento C:** 02 (dois) representantes de Associações Profissionais e trabalhadores de arquivos - 02 vagas;

**d) Segmento D:** 02 (dois) profissionais, trabalhadores e dirigentes de organizações e instituições de ensino e pesquisa com atuação nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação, Educação, História, Museologia e Patrimônio, ou de Tecnologia e Inovação - 02 vagas.

II **Até 50%** de poder público, sendo:

**a) Esfera Estadual:**

I 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual;

II 01 (um) representante do Poder Legislativo Estadual;

Apoio:



Realização:



III 01 (um) representante do Poder Judiciário Estadual.

**b) Esfera Municipal:**

a) Até 03 (três) representantes de arquivos ou serviços arquivísticos de âmbito municipal presentes à Etapa Estadual.

§ 4º A delegação nata do Rio Grande do Sul é composta por duas pessoas representantes, sendo uma titular da Rede de Arquivos Públicos Estaduais e do Distrito Federal e uma representante de arquivos públicos municipais, a ser selecionada conforme os critérios estabelecidos pela CON, dispostos abaixo:

- a) Para a escolha da pessoa delegada nata dos arquivos municipais, os representantes desse segmento presentes à etapa deverão se reunir e definir quem será o indicado como delegado nato, devendo considerar a seguinte ordem de critérios:
- O arquivo municipal deverá ser institucionalizado;
  - Maior pontuação para instituição com maior longevidade (dia, mês e ano da institucionalização);
  - Em caso de empate, o critério de desempate será a existência de um sistema de arquivos na instituição.
- b) As pessoas representantes da Rede de arquivos estaduais e de Arquivos municipais indicados nos termos acima são consideradas delegadas natas, não necessitando ser eleitas, mas exigindo-se a participação na Etapa Estadual.

§ 5º Caso haja necessidade de remanejamento, serão seguidos os seguintes critérios:

I Regra geral de remanejamento entre segmentos do poder público:

- O número de vagas reservadas para representantes do Poder Público (Poder Executivo estadual, Poder Legislativo estadual, Poder Judiciário estadual e

Apoio:



Realização:



representantes de arquivos ou serviços arquivísticos de âmbito municipal) pode ser ajustado internamente, apenas no caso de um destes segmentos não ter participantes na etapa. As vagas remanescentes serão destinadas ao outro segmento Poder Público presente, assegurando o preenchimento das vagas totais reservadas para os segmentos do poder público.

## II Regra geral de remanejamento entre segmentos da sociedade civil:

- O número de vagas reservadas para representantes da Sociedade Civil (Segmentos A, B, C e D) pode ser ajustado internamente, apenas no caso de um destes segmentos não ter participantes na etapa. As vagas remanescentes serão destinadas aos outros segmentos da sociedade civil presentes, assegurando o preenchimento das vagas totais reservadas para tais segmentos.
- Se, ainda assim, as vagas dos segmentos da sociedade civil não forem preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas a profissionais da área de arquivos ou à CON para destinação a convidados, conforme deliberação da CON.

**Art. 24.** Juntamente com as pessoas delegadas eleitas, serão também listados suas respectivas suplentes, na mesma sequência de votação, que as substituirão caso as titulares não possam participar da Etapa Nacional

**Art. 25.** A COE deverá assegurar, sempre que possível, na composição da delegação, a paridade de gênero e a participação entre os segmentos do poder público e da sociedade civil, garantido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) para a sociedade civil, nos termos do regimento geral da 2ª CNArq.

Parágrafo Único: A composição da delegação deverá observar, sempre que possível, a representatividade de grupos étnico-raciais, movimentos rurais e urbanos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, multiplicidade geracional e grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo diversidade e inclusão em todas as instâncias de participação.

Apoio:



Realização:



## **CAPÍTULO IX – DO REGULAMENTO DA 2ª CNARQ - ETAPA ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 26.** O regulamento da Etapa Estadual Rio Grande do Sul será elaborado pela COE e apresentado em plenária no primeiro dia da Conferência. Nele constarão:

- I – Procedimentos de credenciamento;
- II – Composição das mesas e grupos de trabalho;
- III – Metodologia de deliberação das propostas;
- IV – Critérios de votação e sistematização final.

§ 1º O regulamento da Etapa Estadual Rio Grande do Sul da 2ª CNArq será divulgado antes da data de início da mesma, para conhecimento das pessoas participantes.

§ 2º A aprovação do Regulamento da Etapa Estadual Rio Grande do Sul da 2ª CNArq dar-se-á durante a plenária de abertura da Conferência, em bloco, ressalvados os itens objeto de destaque, os quais deverão ser obrigatoriamente acompanhados de proposta substitutiva e/ou aditiva apresentada no ato do pedido.

§ 3º Ocorrendo o destaque, a deliberação dar-se-á mediante o confronto entre o texto original e a proposta substitutiva, garantindo-se ao proponente o tempo de 3 (três) minutos para defesa da alteração antes da votação definitiva pela plenária.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** As propostas que apresentarem linguagem racista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação, não serão consideradas pela sistematização e não constarão do caderno nacional de propostas.

**Art. 28.** A COE dará publicidade ao relatório da 2ª CNArq Etapa Estadual Rio Grande do Sul por meio de website <https://www.apers.rs.gov.br/2-cnarq>.

Apoio:



Realização:



**Art. 29.** As despesas com a organização e a realização da etapa estadual da 2ª Conferência Nacional de Arquivos serão custeadas por recursos orçamentários dos órgãos e entidades que compõem a COE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, se houver, podendo ser complementadas por recursos provenientes de parcerias e patrocínios destinados à sua execução, de acordo com o disposto no Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional dos Arquivos.

**Art. 30.** Os casos omissos neste regimento serão deliberados pela Comissão Organizadora e Executora Estadual.

**Art. 31.** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

